



LEI Nº 2.470 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Trata da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao Exercício de 2026 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, temporários, comissionados e Conselheiros Tutelares da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera do Leste, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre os vencimentos básicos, exclusivamente a título de recomposição inflacionária.

Art. 2º Fica concedida aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal a revisão geral anual dos subsídios, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à recomposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Os cargos de Professor, Professor da Educação Infantil e Coordenador Escolar não se submetem ao disposto no art. 1º desta Lei, porquanto já possuem reajuste específico vinculado à atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e pelo ato do Ministro de Estado da Educação que fixou a atualização vigente, correspondente ao percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não se enquadram no disposto no art. 1º desta Lei, uma vez que perceberão reajuste específico de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), em razão do piso salarial fixado pela Lei Municipal nº 2.090/2022. Os vencimentos básicos destes profissionais são baseados em 02 (dois) salários mínimos vigente para 2026.

Art. 5º Estende-se o disposto nesta Lei aos benefícios de aposentadoria e pensões concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste, observadas as regras constitucionais e legais aplicáveis a cada enquadramento.

Art. 6º Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral e outras.

Art. 7º Os Anexos I, II e III integram a presente Lei para todos os fins legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de fevereiro de 2026.

SERGIO

MACHNIC:38721775915

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.02.13 18:49:12 -04'00'

ELO.



ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO 2026/2028
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
Descrição/Objetivo	Folha mês 11/2025 ¹	5,40% - DIFERENÇA TOTAL MÊS ²	DIFERENÇA TOTAL ANO ³
ADEQUAÇÃO AO PISO (COORDENADOR ESCOLAR, PROFESSOR ESTATUTÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL):	6.769.225,42	365.538,17	4.872.623,84
ADEQUAÇÃO AO PISO (PROFESSOR TEMPORÁRIO)	1.234.321,66	66.653,37	888.489,42
TOTAL:	8.003.547,08	432.191,54	5.761.113,26

¹ Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de novembro de 2025 (remuneração + patronal).

² Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário com piso nacional (remuneração + patronal).

³ Para cálculo TOTAL ANO considerado 13,33.

ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.			
Descrição/Objetivo	Folha mês 11/2025 ¹	DIFERENÇA TOTAL MÊS ²	TOTAL ANO ³
ACE_ACS COM MÍNIMO AJUSTADO PARA 1.621,00 (6,78524374%)	877.872,17	59.565,77	853.577,43

¹ Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de novembro de 2025 (remuneração + patronal).

² Valor refere-se à diferença do salário atual e a folha ajustada (remuneração + patronal).

³ Para cálculo TOTAL ANO considerado 14,33.

Despesas Pessoal	DESPESAS COM FOLHA ANTES DA REVISÃO			DESPESAS COM FOLHA POSTERIOR À REVISÃO 4,26%			IMPACTO MÊS***	IMPACTO ANO
	25.627.465,93			26.338.198,74				
	EFETIVOS (EXCETO ACE-ACS, COORD. ESCOLAR, PROFESSOR E PROF INFANTIL.)	COMISSIONADOS/ Eletivos / Conselheiros Tutelares e Temporários	DEMAIS*	EFETIVOS (EXCETO ACE- ACS, COORD. ESCOLAR, PROFESSOR E PROF INFANTIL)	COMISSIONADOS/ Eletivos / Conselheiros Tutelares e Temporários	DEMAIS*		
	13.862.004,88	2.821.863,80	8.943.597,25	14.452.526,29	2.942.075,20	8.943.597,25		
							710.732,81	9.474.068,36

* DEMAIS - Cargos sem aplicação da revisão de 4,26% = Servidores Efetivos dos cargos de ACE_ACS, Coordenador Escolar, Professores, Professor Infantil, Temporários no cargo de Professor e Estagiários;

** Considerado para cálculo valor da folha normal do mês de novembro de 2025 (remuneração + patronal) = patronal a ser ajustado no mês de janeiro de 2026

*** Valor refere-se à diferença da folha do mês de referência e a folha com REVISÃO DE 4,26% (remuneração + patronal)

TOTAL GERAL ANO: 16.088.759,05

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida 01/2025 à 12/2025	697.222.450,91	728.597.461,20	761.384.346,95	795.646.642,57

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Despesas com Pessoal 01/2025 à 12/2025	328.044.551,23	328.044.551,23	344.446.778,79	361.669.117,73
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	47,05%	47,05%	45,27%	45,46%
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	-	16.088.759,05	16.893.197,00	17.737.856,85
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	-	344.133.310,28	361.339.975,79	379.406.974,58
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	-	47,23	47,45	47,68

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

OBSERVAÇÃO:

a) Para fins de estimativa da **Receita Corrente Líquida – RCL**, adotou-se um **incremento anual de 4,5%**, fundamentado no **princípio da prudência**, considerando o comportamento histórico da arrecadação, o cenário macroeconômico projetado, a capacidade real de crescimento das receitas municipais e a necessidade de evitar superestimações que possam comprometer o equilíbrio fiscal.

b) As **despesas com pessoal** foram projetadas com base em um **crescimento médio anual de 5,0%**, contemplando exclusivamente os reajustes legais, progressões funcionais e encargos sociais já previstos, **não tendo sido consideradas novas contratações, ampliações de quadro ou quaisquer outras despesas que impliquem acréscimo no gasto com pessoal além das já mencionadas**, em observância aos limites e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primavera do Leste-MT, 28 de janeiro de 2026.

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:0115745
7185

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158, ou=AC SyngularID Multipia, o=ICP-Brasil, cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2026.02.13 18:51:25 -04'00'

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base dezembro de 2025, e projetada para 2026, 2027 e 2028, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 28 de janeiro de 2026.

SERGIO
MACHNIC:3872177
5915
SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=28149205000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.02.13 18:50:12 -04'00'